



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Nº 06, DE 17.04.2020

ASSUNTO: ALTERA A LEI Nº 6324, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

DISTRIBUÍDO EM: 17/04/2020

OBSERVAÇÃO: ESTE PROJETO TRAMITA EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 127/2020-GP, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Aprovado em Discussão Única Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	REJEITADO Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	ARQUIVADO Em ____ de ____ de ____ _____ Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 127/2020 – GP

Jacareí, 17 de abril de 2020.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 09/2020, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 09/2020 – Altera a Lei nº 6324, de 26 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2020.

Solicitamos ainda, sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Artigo 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 09, DE 17 DE ABRIL DE 2020,

Altera a Lei nº 6324, de 26 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar alterações nas dotações orçamentárias conforme os artigos 2º e 3º desta lei, alterando a Lei nº 6324, de 26 de dezembro de 2019, visando o enfrentamento da Covid-19.

Art. 2º Fica aberto na Secretaria de Saúde um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.626.416,45 (cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis mil reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, criadas exclusivamente para o combate à Covid-19:

1218-02.04.01.10.031.0003.2392 -3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+ R\$	3.375.849,87
1218-02.04.01.10.031.0003.2392 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	+ R\$	2.250.566,58

Art. 3º As despesas de que tratam o artigo anterior serão cobertas com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

33-02.02.01.04.122.0017.2392 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	- R\$	2.250.566,58
108-02.04.01.10.031.0003.2392 -3.3.90.39.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	- R\$	3.375.849,87



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei nº 6324, de 26 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2020.

O Projeto de Lei tem por finalidade a abertura de crédito suplementar na Secretaria de Saúde no valor de R\$ 5.626.416,45 (cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis mil reais e quarenta e cinco centavos), por meio do remanejamento de valores indicados pelos Vereadores em suas Emendas Impositivas na Lei Orçamentária Anual de 2020, visando o enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Medida necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Novo Coronavírus (Covid-19), que já determinou o reconhecimento de estado de calamidade pública em âmbito federal e estadual, a partir, respectivamente, do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 1.013, de 08 de abril de 2020.

Entretanto, é imprescindível a utilização de todo recurso disponível para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, principalmente na área da saúde que precisa se estruturar para atender a toda a população afetada.

Nesse contexto, várias medidas de caráter emergencial e excepcional vêm sendo adotadas no Município nas áreas de assistência social, saúde e finanças a fim de minimizar os danos aos munícipes.

Diante desse panorama, se faz necessário a união de esforços entre o Poder Executivo e Legislativo para garantir meios de combater esta pandemia e assegurar a saúde da população.

Nesse sentido, alguns modificaram, na integralidade ou em parte, o destino de suas Emendas Impositivas para aplicar exclusivamente no combate ao novo coronavírus Covid-19.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Conforme o Ofício nº 35/2020 – CMP, os nobres Vereadores Abner Rodrigues de Moraes Rosa, Rodrigo Salomon, Arildo Batista, Marcia, Patrícia Juliani, destinaram em sua integralidade os valores de suas Emendas Impositivas.

Foi solicitado também, de acordo com o Ofício nº 36/2020-CMP, os nobres Vereadores Paulinho do Esporte, Sonia Patas da Amizade, Juarez Araújo, Fernando da Ótica Original, destinaram 50% (cinquenta por cento) os valores de suas Emendas Impositivas.

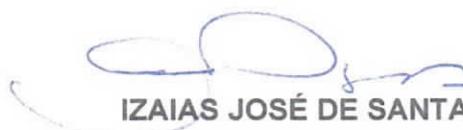
Importante esclarecer que, o Projeto de Lei não possui Impacto Orçamentário, tendo em vista que o remanejamento de valores indicados pelos vereadores em suas Emendas Impositivas foi devidamente aprovada pela Casa Legislativa, sob a Lei nº 6324, de 26 de dezembro de 2019.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
VEREADOR FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL



Ofício nº 130/04/2020- GVFOO

Jacareí, 13 de abril de 2020.

REFERENTE: REMANEJAMENTO EMENDA IMPOSITIVA

Excelentíssima Senhor, secretário. Declaro, para os devidos fins, que **REMANEJO** o valor de TOTAL de **R\$ 375.094,43 (trezentos e setenta e cinco mil, noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)** do Orçamento do Município para o Exercício de 2020 (Lei Municipal 6.324 de 26 de dezembro de 2019), relativo a **EMENDA IMPOSITIVA** da minha autoria, inicialmente destinada para:

Descrição da Atividade	Destino	Valor em Reais
Projeto Social Paulo Graça	Governo	35.000,00
ASPAD	Governo	20.000,00
Liga Vale. Projeto Luta pela Paz	Governo	115.000,00
Associação Master de Natação Jacareí	Secretaria de Esportes	10.000,00
Associação Mariana Ain Carim	Governo	15.000,00
Carmelita Lar São José	Governo	15.000,00
Campeonato de Artes Marciais. Liga Vale	Secretaria de Esportes	40.000,00
Associação Humanitária Amor e Caridade	Assistência Social	10.000,00
Instituto Novos Sabores	Governo	10.000,00
JAM	Assistência Social	10.000,00
Jogos da Mente	Secretaria de Esportes	10.000,00
Eventos	Fundação Cultural	85.094,43
Total		375.094,43

, conforme consta na descrição de atividades da solicitação de destinação de emendas impositivas, devendo o montante ser aplicado para a destinação abaixo indicada, cujo objeto apresenta igualmente notório interesse público, nos termos da Lei Federal nº13.019/2019, e demais normas aplicáveis: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Totalizando assim, portanto o **REMANEJAMENTO** de **R\$ 375.094,43 (trezentos e setenta e cinco mil, noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)** em Emenda Impositiva, mantendo-se o Valor TOTAL para a Secretaria de Saúde, APLICADO NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19.

Sem outro particular, valemo-nos da oportunidade para renovar-lhe os protestos de nossa elevada estima e consideração.

Fernando da Ótica Original
Vereador

À Sua Excelência, o Excelentíssimo Senhor

Celso Florêncio de Souza

Secretário de Governo do Município de Jacareí

Em mãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



GABINETE DA VEREADORA DRA. MÁRCIA SANTOS

Jacareí, 15 de abril de 2020.

Ofício nº 44/2020- GVMS

A Vossa Excelência, o Doutor
Izaías Santana
Prefeito de Jacareí

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme o reconhecimento do estado de emergência devido à pandemia COVID-19, serão necessários todos os recursos possíveis para aparelhamento do sistema público de saúde, que em caso contrário poderá entrar em colapso.

Por isso, indicamos que o montante integral de todas as emendas impositivas originárias de autoria desta subscritora, seja remanejado à Secretaria de Saúde, para livre uso a critério da referida pasta, desde que **exclusivamente no combate ao COVID-19**, sendo que para isto é necessário o atendimento ao art. 135, § 8º inciso III.

Sendo assim, certa de colaborar minimamente com o Município neste cenário inédito de pandemia global, aguardo a remessa do respectivo Projeto de Lei de Vossa iniciativa.


Atenciosamente,
Dra. Márcia Santos
Vereadora-PL

Disalva Nunes - Recebido em 15/04/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ofício nº 35/2020-CMP

A Sua Excelência, o Doutor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal de Jacareí

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por intermédio do presente, cumprimentamos Vossa Excelência e, com fundamento no artigo 135, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, indicamos ao Poder Executivo o remanejamento de TODAS as emendas impositivas, em sua integralidade, referente ao orçamento em execução, de autoria destes subscritores.

O montante integral das emendas impositivas originárias deverá ser remanejado para a Secretaria de Saúde, para livre uso a critério da referida pasta, desde que exclusivamente no combate a COVID-19, tudo nos termos do artigo 135, § 8º, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Sendo assim, certos de colaborarmos minimamente com o Município neste cenário inédito de pandemia global, aguardamos a remessa do respectivo Projeto de Lei de Vossa iniciativa.

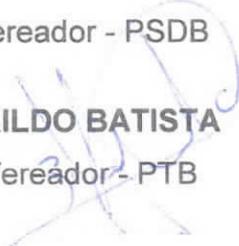
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.


ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Vereador
Presidente


DR. RODRIGO SALOMON

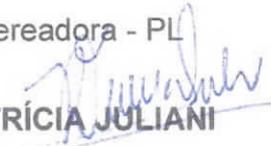
Vereador - PSDB


ARILDO BATISTA

Vereador - PTB

DRA. MÁRCIA

Vereadora - PL


PATRÍCIA JULIANI

Vereadora - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
10 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

Ofício nº 36/2020-CMP

A Sua Excelência, o Doutor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal de Jacareí

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de abril de 2020.

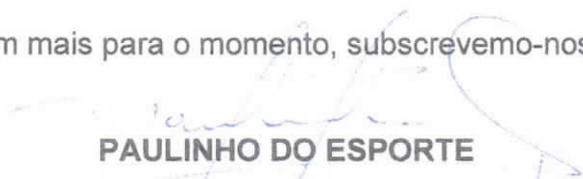
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por intermédio do presente, cumprimentamos Vossa Excelência e, com fundamento no artigo 135, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, indicamos ao Poder Executivo o remanejamento de TODAS as emendas impositivas, exclusivamente da parcela anteriormente já destinada a saúde (50%), referente ao orçamento em execução, de autoria destes subscritores.

O montante das emendas impositivas originárias, na parcela em questão, deverá ser livremente utilizado, a critério da Secretaria de Saúde, desde que exclusivamente no combate a COVID-19, tudo nos termos do artigo 135, § 8º, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Sendo assim, certos de colaborarmos minimamente com o Município neste cenário inédito de pandemia global, aguardamos a remessa do respectivo Projeto de Lei de Vossa iniciativa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.


PAULINHO DO ESPORTE

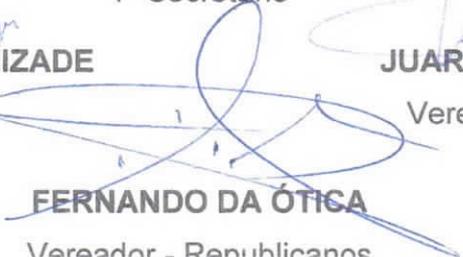
1º Secretário


SÔNIA PATAS DA AMIZADE

2ª Secretária


JUARez ARAÚJO

Vereador- PSD


FERNANDO DA ÓTICA

Vereador - Republicanos